

# INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)  
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA  
Seção de Atendimento e Divulgação

ANO XIII

N. 43

26/03/2015

|   |  |
|---|--|
| <p><a href="#">1) PORTARIA N. 299, DE 24 DE MARÇO DE 2015 – TRT3/GP</a> - Dispõe sobre a prestação do serviço de sustentação oral à distância, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Disponibilização: DEJT 25/03/2015</p> <p><a href="#">2) PORTARIA N. 4, DE 25 DE MARÇO DE 2015 – CNJ</a> – Resolve comunicar que não haverá expediente no Conselho Nacional de Justiça nos dias 1º, 2 e 3 de abril de 2015. DJe 26/03/2015</p> | <p><a href="#">3) INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1, DE 25 DE MARÇO DE 2015 – CNJ</a> - Acrescenta dispositivo à Instrução Normativa nº 01, de setembro de 2008, que Recomenda às Corregedorias de Justiça e aos Juízos respectivos a adoção de medidas destinadas à observância de prazo para o envio dos dados relativos às interceptações telefônicas, de sistemas de informática e telemática em curso, nos termos da Resolução nº 59, de 9 de setembro de 2008. DJe 26/03/2015</p> |
|---|--|

## 1) PORTARIA N. 299, DE 24 DE MARÇO DE 2015 – TRT3/GP

*Dispõe sobre a prestação do serviço de sustentação oral à distância, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, da eficiência e da economicidade, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a prestação de serviços ao cidadão e de ampliar o alcance desses serviços oferecidos pelo Tribunal ao maior número de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa n. 25/2010, que instituiu a sustentação oral à distância no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a ser realizada por meios tecnológicos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta GP/CR n. 1, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a sub-regionalização das unidades judiciárias da 3ª Região,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

**Art. 1º** O serviço de sustentação oral à distância será disponibilizado aos usuário nas sedes das sub-regiões e em algumas unidades judiciárias de grande movimentação processual e geograficamente distantes da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme especificação a seguir:

I - 1ª Sub-região - Belo Horizonte;

II - 2ª Sub-região - Juiz de Fora;

III - 3ª Sub-região - Uberlândia e Uberaba;

IV - 4ª Sub-região - Pouso Alegre e Varginha;

V - 5ª Sub-região - Divinópolis e Passos;

VI - 6ª Sub-região - Governador Valadares;

VII - 7ª Sub-região - Montes Claros e Monte Azul;

VIII - 8ª Sub-região - Sete Lagoas;

IX - 9ª Sub-região - João Monlevade e Coronel Fabriciano; e

X - 10ª Sub-região - Patos de Minas e Paracatu.

**Art. 2º** O usuário poderá efetuar a inscrição para sustentação oral à distância por meio do site deste Tribunal ou por e-mail encaminhado às Secretarias dos Órgãos Julgadores.

**Art. 3º** Revogam-se as Portarias GP/DJ n. 3 e 10/2010.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA  
Desembargadora Presidente

**Disponibilização: DEJT/TRT3/Cad. Jud. 25/03/2015, n. 1692, p. 1**

**Publicação: 26/03/2015**



## **2) PORTARIA N. 4, DE 25 DE MARÇO DE 2015 – CNJ**

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com base no inciso VIII do artigo 1º da Portaria 193, de 1º de outubro de 2010,

RESOLVE:

**Art. 1º** Comunicar que não haverá expediente no Conselho Nacional de Justiça nos dias 1º, 2 e 3 de abril de 2015.

**Art. 2º** Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 6 de abril de 2015 (segunda-feira).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Fabrício Bittencourt da Cruz

**DJe 26/03/2015, n. 56, p. 3**



## **3) INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1, DE 25 DE MARÇO DE 2015 – CNJ**

*Acrescenta dispositivo à Instrução Normativa nº 01, de setembro de 2008, que Recomenda às Corregedorias de Justiça e aos Juízos respectivos a adoção de medidas destinadas à observância de prazo para o envio dos dados relativos às interceptações telefônicas, de sistemas de informática e telemática em curso, nos termos da Resolução nº 59, de 9 de setembro de 2008.*

A CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

**Art. 1º** Acrescentar o art. 4º e 5º à Instrução Normativa nº 01, de setembro de 2008, que Recomenda às Corregedorias de Justiça e aos Juízos respectivos a adoção de medidas destinadas à observância de prazo para o envio dos dados relativos às interceptações telefônicas, de sistemas de informática e telemática em curso, nos termos da Resolução nº 59, de 9 de setembro de 2008, com a seguinte redação:

**Art. 4º** Os Juízes da Justiça Eleitoral deverão encaminhar os dados de que trata a presente instrução à Corregedoria-Geral Eleitoral e a esta compete compilar esses dados e remetê-los à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo e nas condições estabelecidas no art. 1º deste normativo.

Parágrafo único. Na hipótese da competência criminal dos tribunais eleitorais, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 2º desta Instrução Normativa nº 01, de 2008.

**Art. 5º** As medidas disciplinadas nesta instrução deverão ser adotadas apenas nas hipóteses da efetiva ocorrência de interceptação telefônica, de sistemas de informática e telemática, dispensada a informação negativa da ocorrência desses procedimentos.

**Art. 2º** O atual art. 4º da Instrução Normativa nº 01, de 2008 é renumerado para art. 6º.

**Art. 3º** Está Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra NANCY ANDRIGHI  
Corregedora Nacional de Justiça

**DJe 26/03/2015, n. 56, p. 12**



**Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:**

Isabela Freitas Moreira Pinto

**Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação:** Maria Thereza Silva de Andrade

**Colaboração:** servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

***Economizar água e energia é URGENTE!***